



TERMO DE REFERÊNCIA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL Nº 2025-41680008

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas Ruas Horácio Netto Obregão, Celeste Burtet e Fidélis Fontana, localizadas no Município de Jóia/RS, com área total estimada de 2.944,70 m², conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

1.2 A contratação compreende a execução de todos os serviços necessários à adequada implantação do pavimento, incluindo, conforme projeto executivo, memorial descritivo e planilha orçamentária a serem fornecidos pelo Setor de Engenharia do Município, as etapas de preparação do subleito, execução de base e sub-base, aplicação do revestimento asfáltico e demais serviços complementares necessários ao pleno funcionamento das vias.

1.3 O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, sendo responsabilidade da contratada a execução integral da obra, em conformidade com os documentos técnicos que integrarão o processo licitatório.

1.4 O prazo de execução da obra deverá seguir o cronograma físico-financeiro constante no Termo de Referência e no instrumento contratual, observando-se o prazo estabelecido no Plano de Ação nº 09032025-084112.

1.5 O contrato terá vigência compatível com o prazo de execução da obra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pelo Município de Jóia/RS, o qual analisou a necessidade da contratação, avaliou as alternativas disponíveis no mercado e definiu a solução mais adequada para atendimento do interesse público.

2.2 O ETP demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a compatibilidade da solução adotada com os recursos disponíveis, servindo de base para a definição do objeto, dos requisitos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução adotada para atendimento da necessidade consiste na execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas Ruas



Horácio Netto Obregão, Celeste Burtet e Fidélis Fontana, no Município de Jóiá/RS, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2 A execução do objeto deverá observar integralmente os documentos técnicos que compõem a contratação, incluindo projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

3.3 A descrição da solução como um todo foi previamente analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que fundamenta a presente contratação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação refere-se à execução de obra de engenharia destinada à pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, conforme projeto executivo, memorial descritivo, cronograma físico e financeiro e a planilha orçamentária(PO) e demais documentos técnicos.

4.2 A obra possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação.

4.4 A empresa deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado e devidamente registrado no CREA ou CAU, observadas as atribuições profissionais compatíveis com o objeto.

4.5 A contratada deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

4.6 A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas da ABNT, DNIT e demais normas aplicáveis.

4.7 A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental aplicável.

4.8 Considerando a natureza técnica da obra, fica vedada a subcontratação da parcela principal do objeto.

4.9 Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada pela contratada antes da assinatura do contrato, podendo ser prestada nas modalidades previstas em lei.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A execução do objeto dar-se-á por meio da realização de obra de pavimentação asfáltica nas Ruas Horácio Netto Obregão, Celeste Burtet e Fidélis Fontana, no Município de Jóiá/RS, conforme condições, especificações e prazos estabelecidos no projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.



5.2 A execução ocorrerá sob regime de empreitada por preço global, cabendo à contratada a responsabilidade pela execução integral dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.

5.3 Os serviços deverão ser executados no local indicado, observando as normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de segurança do trabalho, sinalização da área e proteção dos usuários das vias durante a execução.

5.4 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, responsável técnico habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, bem como equipe compatível com a complexidade dos serviços.

5.5 A execução deverá seguir o cronograma físico-financeiro, sendo que as medições dos serviços serão realizadas conforme o avanço físico da obra, com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

5.6 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da medição dos serviços executados e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.7 A contratada deverá cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do contrato, podendo ser exigida a apresentação de documentos comprobatórios, conforme legislação vigente.

5.8 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado por meio da Portaria nº 11.927/2025, ou outra que vier a substituí-la, observadas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.338/2023.

5.9 O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

a) recebimento provisório, mediante vistoria e verificação da conformidade dos serviços executados, no prazo a ser definido no contrato;

b) recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e adequação do objeto, no prazo estabelecido, desde que não sejam constatadas irregularidades.

5.10 Eventuais correções ou ajustes necessários deverão ser realizados pela contratada no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

5.11 O contrato terá vigência compatível com o prazo de execução da obra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 A medição dos serviços será realizada de forma periódica, com base no avanço físico da obra, conforme previsto no cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária que integrarão o contrato.

6.2 As medições considerarão os serviços efetivamente executados, devidamente verificados e atestados pelo fiscal do contrato, observando os quantitativos e critérios definidos nos documentos técnicos.



6.3 O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as medições realizadas, mediante apresentação de nota fiscal correspondente aos serviços executados no período, devidamente atestada pela fiscalização.

6.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, quando exigido, comprovação de regularidade fiscal (CND Federal, Estadual e Municipal), trabalhista e previdenciária, bem como documentos que comprovem o cumprimento das obrigações decorrentes da execução do contrato.

6.5 O prazo para pagamento será estabelecido no instrumento contratual, observado o disposto na legislação vigente.

6.6 Eventuais divergências ou inconsistências nas medições deverão ser sanadas pela contratada antes da liberação do pagamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A seleção da empresa contratada será realizada por meio da modalidade Concorrência, na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Somente poderão participar do certame empresas legalmente constituídas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

7.3 Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando exigível.

7.4 Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (CND), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.5 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou, na ausência deste, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias.

7.6 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:



Na documentação comprobatória da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, solicita-se a apresentação de certidões ou atestados devidamente emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU, que atestem a capacidade operacional da empresa e do responsável técnico por esta designado, na execução de serviços com grau de complexidade similar, equivalente ou superior ao objeto contratado.

Além desses documentos comprobatórios, requer-se, ainda:

I. Qualificação Técnico-Profissional:

Apresentação de profissional devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, abrangendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades relativas aos itens da planilha orçamentária que, individualmente, representem parcelas superiores a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

II. Qualificação Técnico-Operacional: Apresentação de certidões ou atestados emitidos em nome da empresa, por entidade competente, CREA ou CAU, que atestem experiência na execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, contemplando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade dos itens da planilha orçamentária que superem individualmente 4% (quatro por cento) do valor total estimado

7.7 O responsável técnico indicado pela licitante deverá ser profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, observadas as atribuições profissionais compatíveis com a execução do objeto contratado.

7.8 A empresa para assinatura do Contrato deverá apresentar:

- a) A inscrição da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO),
- b) A respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra, previamente ao início dos serviços.

7.9 A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

- a)** Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade;
- b)** Certidão de Registro do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, dentro do prazo de validade;
- c)** Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- d)** Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente admitido;



e) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área total prevista no projeto.

7.9 A empresa deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 433.961,59 (quatrocentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme orçamento (PO), elaborado pelo Setor de Engenharia do Município, com base nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária(PO) e demais documentos técnicos que integram o processo.

8.2 O valor estimado servirá como referência para análise da exequibilidade das propostas e para verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Jóia
Órgão:	08 Secretaria de Agricultura
Unidade Orçamentária:	08.02 – Recursos de Convênios
Ação/Atividade:	206060022.2.364000 Emenda Individual Pedro Westphalen - 396
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
Fonte:	2706 Transferência Especial da União (14226)
Valor:	R\$ 409.054,36

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Jóia
Órgão:	08 Secretaria de Agricultura
Unidade Orçamentária:	08.02 – Recursos de Convênios
Ação/Atividade:	206060022.2.364000 Emenda Individual Pedro Westphalen - 396
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
Fonte:	1706 Transferência Especial da União (13880)
Valor:	R\$ 24.907,23



10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para o início da execução do objeto, caberá à contratada adotar as seguintes providências prévias:

- a)** Apresentação do Cadastro Nacional da Obra (CNO) e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra, devidamente registrada no conselho profissional competente;
- b)** Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, com comprovação de vínculo com a empresa;
- c)** Mobilização de equipe técnica, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- d)** Apresentação, quando exigido, de documentos relativos à regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal, atualizados;
- e)** Observância das condições estabelecidas no projeto executivo, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram a contratação;
- f)** Apresentação da garantia contratual, na forma e percentual estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

10.2 O início da execução dos serviços ficará condicionado ao cumprimento das exigências acima e à emissão da ordem de início pela Administração.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATANTE

- a)** fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários à adequada execução do objeto;
- b)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme estabelecido no edital, no contrato e seus anexos;
- c)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor(es) designado(s), nos termos do Decreto Executivo nº 5.338/2023 e da Portaria nº 11.927/2025, ou outras que vierem a substituí-las;
- d)** receber os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e)** notificar a contratada, por escrito, acerca de irregularidades verificadas na execução, fixando prazo para sua correção;
- f)** efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato;
- g)** aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- h)** disponibilizar acesso aos locais de execução dos serviços, quando necessário, para garantir o regular desempenho das atividades.

11.2. DA CONTRATADA

- a)** executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência, do edital, do contrato e dos documentos técnicos;



- b)** responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários;
- c)** indicar responsável técnico devidamente habilitado e manter ART ou documento equivalente durante toda a execução contratual;
- d)** cumprir as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, DNIT e demais normas pertinentes à execução de obras de infraestrutura viária;
- e)** atender às determinações da fiscalização e prestar todas as informações solicitadas pela Administração;
- f)** comunicar à contratante, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- g)** manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão;
- i)** arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- j)** corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- k)** cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, respondendo por eventuais atrasos injustificados;
- l)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia autorização da Administração;
- m)** garantir a qualidade dos serviços executados, observando os padrões técnicos estabelecidos e a durabilidade da obra
- n)** registrar a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

- a)** der causa à inexecução parcial do objeto;
- b)** der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;
- c)** der causa à inexecução total do objeto;
- d)** ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



12.2. Serão aplicadas à contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa:

I) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15 (quinze) dias;

II) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

III) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;

IV) multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de prática de atos ilícitos previstos nas alíneas "e" a "h" do item 12.1;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e" a "h" do item 12.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

12.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos da legislação vigente.

12.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua notificação.

12.6. A multa aplicada poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada administrativamente, sem prejuízo de sua cobrança judicial.

12.7. Na aplicação das sanções serão consideradas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as circunstâncias do caso concreto;

c) os danos causados à Administração, especialmente aqueles que possam comprometer a execução da obra ou a qualidade dos serviços prestados;

d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

e) eventual adoção de medidas para mitigação dos danos.

13. RESPONSÁVEIS:

Roseleni T B Drews

Coordenadora - Mat. 43-4/1

Servidor que elaborou o TR



Jair Luis Callai Bazzan
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente
e Desenvolvimento Rural.

Aprovo o Termo de referência considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Joia - RS, 20 de agosto de 2026.

Dionei de Matos Lewandowski
Prefeito de Joia